

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/SMADS/2025

CONTRATANTE (925053)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO

Ata de Registro de Preços para fornecimento de Kit Higiene e Kit Limpeza

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/07/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	8
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE	
НА	BILITAÇÃO	8
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	Ε
FΟ	RMULAÇÃO DE LANCES	16
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	23
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	26
10.	DO TERMO DE CONTRATO	30
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	33
13.	DOS RECURSOS	35
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	36
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE	
ES	CLARECIMENTO	41
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	42



MINUTA DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90010/SMADS/2025 (Processo Administrativo nº6024.2025/0001286-1)

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Divisão de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, CNPJ nº. 60.269.453/0001-40, situada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro – São Paulo – CEP 01009-000, realizará licitação, para registro de ata de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento de Kit Higiene e Kit Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência parte integrante deste Edital.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 3.6. Para os itens 02 e 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se referem os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão



ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da



contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.

- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário do lote;
- 6.1.2 para cada item do lote o licitante deverá informar a marca e fabricante do produto;
- 6.1.3 a quantidade cotada, devera respeitar o quantitativo apresentado no Termo de Referência.



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de



preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18.1 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).



7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,



quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5 É facultado ao Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:
- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das



amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a



indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou 12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas



à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



- 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; 14.1.6 fraudar a licitação;
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.



- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art.</u> 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaosmads@prefeitura.sp.gov.br.



- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I Termo de Referência;
- 16.11.2 Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- 16.11.3 Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.4 Anexo IV Modelo De Critérios Para Análise Econômico-Financeira;
- 16.11.5 Anexo V Modelo de Declarações;
- 16.11.6 Anexo VI Modelo Referencial De Declaração De Não Cadastramento E Inexistência De Débitos Para Com A Fazenda Do Município De São Paulo

São Paulo, 10 de julho de 2025

Pregoeira SMADS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como finalidade iniciar procedimento licitatório para fornecimento de Kit Higiene e Kit Limpeza, por meio de Pregão Eletrônico para Constituição de Ata de Registro de Preço ARP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme se específica neste Instrumento.
- 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- Os Kits Higiene e Kits Limpeza são utilizados pela SMADS 2.1. para atendimento ao público, em especial para situações de risco е de extrema vulnerabilidade socioeconómica. baseado no estudo relatado quantitativo foi pelo ETP, considerando ainda um percentual superior em virtude do atendimento de assistência permanente à população em vulnerabilidade social atingida por emergências e de calamidade pública na cidade, eventos imprevisíveis como incêndios, alagamentos, abertura de equipamentos socioassistenciais em emergencial, quando há caráter necessidade de rápida implantação, dentre outras.
- 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ QUANTIDADE
- 3.1. DO KIT HIGIENE

Quantidade 60.000 unidades de "KIT HIGIENE", com a seguinte composição individual:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
01 – Cota Principal	KIT HIGIENE, composto de sabonete, absorvente higiênico, papel higiênico folha dupla, pasta dental,		45.000	<mark>5.000</mark>
02 – Cota Reservada	escova de dente, desodorante antitranspirante, saco plástico biodegradável e caixa de papelão.	KIT	15.000	<mark>1.837</mark>

Qtde	Unidade	Especificação			
1	Unidade	SABONETE Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90G, Aroma: Suave, cor: Branca. CATMAT - 444433			
1	Pacote, com 08	ABSORVENTE HIGIÉNICO Tipo: Normal com Abas, Formato: Tradicional, Material: Polpa Celulose Polímero Acrílico, Polietileno, Tipo Uso: Externo, Tamanho: Médio, Tipo Adesivo Termoplástico Protegido Fita Papel Siliconizado, Componente Adicional: Com Gel. CATMAT-620624			



	Pacote,	PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA Papel Higiênico Material:
1	com	Celulose Virgem, Comprimento: 30 metros
1	04	Largura: IOCM, Tipo: Gofrado E Picotado, Quantidade
	unidades	Folhas: Dupla, Cor: Branca. CATMAT 293194
		PASTA DENTAL Dentifrício Composição Básica: Flúor, Lauril
1	l loi dado	Sulfato De Sódio, Sacarina Sódica Sabor: Menta, Tipo:
1	Unidade	Adulto, Capacidade: 90G, Aplicação: Higiene Dental.
		CATMAT - 620628
		ESCOVA DE DENTE Escova Dental Material Cerdas: Náilon,
		Material Cabo: Plástico, Tipo cabo Anatómico, Tipo Cabeça:
1	unidades	Com Cantos Arredondados, Modelo: Macio, Aplicação:
1		Adulto Características Adicionais: Comprimento Mínimo
		150mm E Largura Mínima 16mm, Tipo Cerdas: Pontas
		Polidas. CATMAT -435448
		DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE Desodorante Tipo: Roll
1	unidade	on, Modelo: sem Perfume características adicionais:
1	umaaae	Antitranspirante, Frasco com no mínimo 50 ml. CATMAT -
		627252
		Saco plástico biodegradável, transparente, medindo
1	unidade	aproximadamente 40cm x 60cm confeccionado em
1	umaaae	polietileno biodegradável, espessura mínima de 0,03mm.
		CATMAT - 410465
	Unidade	CAIXA DE PAPELÃO, papelão, em corte e vinco com alça
1		embutida, sendo de papelão duplex, Kraft externa e
1		interna, medidas aproximadas, 270mm(a) X 180mm(l) X
		180mm(P) com gramatura de 454g. CATMAT - 618176



3.1.2. A validade de todos os itens que compõem os "kits" objeto deste instrumento, não poderá ser inferior a pelo menos 12 (doze) meses, contabilizados a partir da data de sua entrega. Parágrafo Único: O vencedor deverá apresentar Ficha técnica ou Registro/Notificação ou certificação do produto em órgão competente, quando possível e ou aplicável. Apresentar amostra.

DA EMBALAGEM DO KIT HIGIENE

A embalagem de cada Kit Higiênico deverá ser em caixa de papelão, em corte e vinco com alça embutida, sendo de papelão duplex, capa Kraft externa e interna, medidas aproximadas, 270mm(a) X 180mm(l) X 180mm(P) com gramatura de 454g.

Em face oposta e em mais um lado da embalagem, deverão estar impressos na caixa de papelão, em tamanho compatível com a face, os dizeres: ("Kit Higiênico" na parte superior, o logotipo da SMADS ao centro e, na parte inferior, os dizeres "Material de Distribuição Gratuita");

Todas as caixas também deverão ser rotuladas em uma das faces, em caracteres nítidos de forma indelével, em Língua Portuguesa, facilmente legível, contendo as seguintes informações:

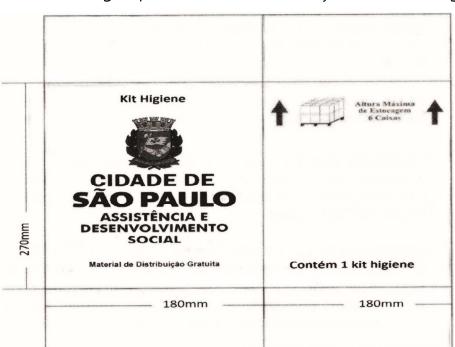
- Razão social e CNPJ da empresa produtora;
- Data de produção (montagem) do Kit (dia/mês/ano);
- Prazo de validade do Kit (dia/mês/ano);
- . Canais de atendimento ao consumidor (telefone, email elou site);
- Instruções de conservação do Kit;



■ Relação dos componentes do Kit com suas respectivas especificações, conforme disciplinam disposições legais incidentes, inclusive as expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

Deverão estar impressos ainda, informações sobre o empilhamento máximo de caixas para efeito estocagem.

O Kit deverá ser acondicionado primeiramente dentro do saco plástico biodegradável e entregue montado na caixa de papelão abaixo discriminada.



Logotipo e demais Informações — embalagem

3.2. DO KIT LIMPEZA

3.2.1. Quantidade 30.000 unidades de "KIT LIMPEZA", com a seguinte composição individual:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
03 – Cota Principal	KIT LIMPEZA, composto de água sanitária, desinfetante líquido, sabão em pó, esponja	KIT	22.500	<mark>1.875</mark>
04 – Cota Reservada	para limpeza, saco plástico biodegradável e caixa de papelão.		7.500	<mark>625</mark>

Qtde.	Unidade	Especificação
		ÁGUA SANITÁRIA, Água Sanitária Composição Química:
1	litro	Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro
1	litero	Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Densidade: De 1,20 A 1G/L, Cor. Incolor,
		Tipo: Comum. CATMAT - 624677
		DESINFETANTE LÍQUIDO, Desinfetante Composição: Base De
		Quaternário De Amónio, Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil
1	litro	Benzil Amónio + Tensioativos, Teor Ativo: Solução Concentrada,
		Teor Ativo Em Torno De 50%, Forma Física: Solução Aquosa,
		Característica Adicional: Com Aroma. CATMAT 396196
		SABÃO EM Pó, Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas, Aditivos:
1	unidade	Alvejante, Odor: Floral, Aspecto Físico: Pó, Composição: Agente
		Alvejante, Estabilizante, Complexante. CATMAT 234325
1	unidade	ESPONJA PARA LIMPEZA Esponja Limpeza Material: Poliuretano E
		Fibra Têxtil, Formato: Retangular, Aplicação: Limpeza Geral,
		Características Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo:



		100MM, Largura Mínima: 70MM, Espessura Mínima: 20MM.
		CATMAT 363790
1	unidade	SACO PLASTICO transparente, biodegradável, transparente,
		medindo aproximadamente 40cm x 60cm, confeccionado em
		polietileno biodegradável, espessura mínima de 0,03mm para
		acondicionamento dos itens do kit. CATMAT - 410465
1	Unidade	CAIXA DE PAPELAO, papelão, em corte e vinco com alça
		embutida, sendo de papelão duplex, capa Kraft externa e
		interna, medidas aproximadas, 270mm(a) X 180mm(l) X
		180mm(P) com gramatura de 454g. CATMAT - 618176

3.2.2. A validade de todos os itens que compõem os "kits" objeto deste instrumento, não poderá ser inferior a pelo menos 05 (cinco) meses, contabilizados a partir da data de sua entrega. Parágrafo Único: O vencedor deverá apresentar Ficha técnica ou Registro/Notificação ou certificação do produto em órgão competente, quando possível e ou aplicável. Apresentar

DA EMBALAGEM DO KIT LIMPEZA

A embalagem de cada Kit Limpeza deverá ser em caixa de papelão, em corte e vinco com alça embutida, sendo de papelão duplex, capa Kraft externa e interna, medidas aproximadas 270mm(a) X 180mm(l) X 180mm(P) com gramatura de 454g. Em face oposta e em mais um lado da embalagem, deverão estar impressos na caixa de papelão, em tamanho compatível com a face, os dizeres: ("Kit Produtos de Limpeza" na parte superior, o logotipo da SMADS ao centro e, na parte inferior, os dizeres "Material de Distribuição Gratuita");



Todas as caixas também deverão ser rotuladas em uma das faces, em caracteres nítidos de forma indelével, em Língua Portuguesa, facilmente legível, contendo as seguintes informações:

- Razão social e CNPJ da empresa produtora;
- Data de produção (montagem) do Kit (dia/mês/ano);
- Prazo de validade do Kit (dia/mês/ano);
- Canais de atendimento ao consumidor (telefone, email elou site);
- Instruções de conservação do Kit;
- Relação dos componentes do Kit com suas respectivas especificações, conforme disciplinam disposições legais incidentes, inclusive as expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

Deverão estar impressos ainda, informações sobre o empilhamento máximo de caixas para efeito estocagem.

O Kit deverá ser acondicionado primeiramente dentro do saco plástico biodegradável e entregue montado na caixa de papelão abaixo discriminada.

Logotipo e demais informações embalagem



Logotipo e demais informações - embalagem

	Kit Limpeza CIDADE DE	Altura Máxima de Estocagem 6 Cnixas
270mm	SÃO PAULO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Material de Distribuição Gratuita	Contém 1 kit limpeza
	180mm	180mm —

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 4.1. O objeto referendado no item 1.1 deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento, sendo prevista a quantidade de consumo, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, na seguinte forma:
- a) Kit Higiene: consumo máximo mensal de 6.837 kits; e consumo médio mensal de 2.702 kits
- <mark>b) Kit Limpeza: consumo máximo mensal 2.500 kits; e</mark> consumo médio mensal de 1.233 kits.
- 4.2. O prazo de entrega dos kits, conforme emissão da ordem de fornecimento será de até 10 dias corridos.
- 4.3. Em situações emergenciais poderá ser solicitada a entrega dos kits no prazo de até 7 (sete) dias corridos.



- 4.4. Conta-se o prazo aludido nos subitens 4.2 e 4.3, excluindose o dia início e incluindo-se o do fim.
- 4.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 4.6. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente ac para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificados neste Termo Referência, sendo de responsabilidade da empresa entrar em contato para certificar-se funcionamento do órgão.
- 4.7. O total especificado em uma ordem de fornecimento elou Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no Almoxarifado da SMADS, localizado na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 1.809, Vila Maria (acesso pela Rua Banduíra, 350, telefone (11) 2694-1180 cujo responsável é o servidor Aderbal Cordeiro e Silva RF 909.228-5.
- 4.8. A entrega do objeto poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 8h às 17h dentro dos prazos definidos nos subitens 4.2. e 4.3.
- 4.9. Todo processo de transporte e de entrega do objeto deste Termo, são de exclusiva responsabilidade da empresa e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço aqui já referendados.
- 4.10. Por conveniência da SMADS, poder-se-á solicitar à empresa o descarregamento e empilhamento do mobiliário em seu Almoxarifado.
- 4.11. Fica assegurado a SMADS o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a empresa obrigada a



substituir os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação emitida pela SMADS.

- 4.12. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:
- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Quaisquer dos itens fornecidos estiverem danificados; e
- d) Fornecido parcialmente.
- 4.13. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas na Lei 14.133 de 1 º de abril de 2021.
- 4.14. O produto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento dentro das condições estabelecidas neste presente Termo.
- 4.15. A empresa deverá comunicar, formalmente, ao Almoxarifado da SMADS, conforme referendado no subitem 4.7 deste Termo de Referência, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.
- 4.16. O recebimento deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.



- 4.17. O produto adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado de forma a garantir nenhum tipo de dano e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 4.18. Todas as unidades deverão ser entregues embaladas em suas embalagens originais de fábrica, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação elou danos ao produto.
- 4.19. O objeto deste presente Termo de Referência será aceito nos termos da Lei 14.133, de 1 $^{\circ}$ de abril de 2021.
- 4.20. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.
- 4.21. A empresa deverá se responsabilizar por todos os ónus relativos ao fornecimento conforme descrição e condições constantes no Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5. DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.1. A empresa deverá oferecer todas as unidades com garantia mínima de 5 (cinco) meses, contada a partir do seu aceite definitivo, contra qualquer defeito de fabricação, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.2. A garantia, bem como o prazo de validade dos produtos deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da data da entrega definitiva dos produtos.



- 5.3. A garantia abrange a substituição, por intermédio da própria empresa, sem qualquer ónus adicional para a SMADS.
- 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
- 6.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à empresa detentora da ARP, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa detentora da ARP, através de comissão/servidor especialmente designado(a).
- 6.5. Efetuar o pagamento à empresa detentora da ARP no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 6.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa detentora da ARP, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.
- 7. ÓBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DETENTÓRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
- 7.1. A empresa detentora da ARP deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, peças integrantes do certame licitatório que alicerçará a eventual aquisição ora prevista neste Termo de Referência,



assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto.

- 7.2. A empresa dever-se-á responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 7.3. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.4. Comunicar por escrito à SMADS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(is) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.5. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira algum fruto de recondicionamento ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica elou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).
- 7.6.Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência.
- 7.7. Obriga-se a substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas na sua utilização.
- 7.8. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação, o(s) qual(is) correrá(ão) a(s) sua(s) expensa(s) em laboratório a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).



- 7.9. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aqueles referentes a seguro, transporte, entre outras.
- 7.10. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela SMADS, a empresa deverá arcar com todas as despesas.
- 7.11. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.12. Notificar a SMADS, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 9. PRAZO DE PAGAMENTO
- 9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguintes documentos:
- a) Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura;
- b) Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;
- c) Cópia da nota de empenho, e
- d) Atestado de recebimento definitivo do material;



Parágrafo único: Na hipótese de existir nota de retificação elou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos.

- 9.2. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SMADS, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela INSTRUÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO TCM Nº 2 DE 10 DE MAIO DE 2019 e suas atualizações.
- 9.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 9.4. O valor a ser pago pela SMADS à empresa contratada estará restrita e unicamente vinculado à quantidade estabelecida pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- 10. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA
- 10.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 10.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- 10.3. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios



sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

- 10.4. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.
- 10.5. A empresa que for constituída a menos de dois anos poderá entregar os documentos previstos no item 10.4. apenas relativos ao último exercício.
- 10.6. Serão considerados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- As empresas desobrigadas a adotar a ECD Escrituração b) Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão Balanço Patrimonial, Demonstrativos apresentar Resultados e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, assinados pelo representante legal da licitante, preferencialmente na forma eletrônica elou digital e pelo contador elou técnico responsável pela sua elaboração, e comprovadamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples; e



- c) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 11.1. Atestado(s)/Certidão(óes), de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- 11.2. O(s) atestado(s) ou certidão(óes) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- 11.3. O(s) atestado(s) ou certidão(óes) deverá(ão) comprovar a capacidade de fornecimento, mínimo, de 30% (trinta por cento) do quantitativo total do item.
- 11.4. Será aceito o somatório de atestados e certidões.
- 11.5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.6. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SMADS se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) ou certidão(óes), podendo requisitar cópias do(s) respectivo(s) contrato(s) e



aditivo(s), notas fiscais, ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

- 11.7. Quando necessário, autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de vigilância Sanitária ANVISA, tendo em vista as disposições da Lei Federal 6.360/76 e da Resolução ANVISA RDC 16/2014.
- 12. VALIDADE DA PROPOSTA
- 12.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de seu recebimento.
- 13. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização oriunda da SMADS não eximirá a empresa de total responsabilidade de executar as atividades, com toda a cautela e adequada técnica. 13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais elou municipais disciplinando a matéria, bem como de recomendações técnicas tecidas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e acordos coletivos de trabalho ou documentos similares vinculados às categorias profissionais requeridas neste Certame.
- 13.3. O certame licitatório vinculado a este TR dar-se-á na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço.
- 13.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SMADS, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Α	empresa	estabelecida	na	, nº.	
cor	nplemento	, Bairro	_, Cidade	·	Estado
	, CNPJ nº.	, telefone: _	, E-	mail:	, pela
pre	sente, propõe forne	cer o objeto li	citado, co	mo segue	2:
ITE	M 01 (COTA PRINCI	PAL) E 02 (COTA	RESERVA	DA) - KIT	HIGIENE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	TÉCNICAS			UNITÁRIO	TOTAL
	MÍNIMAS				
	KIT HIGIENE,				
	composto de				
01 – Cota	sabonete,		45.000	R\$	R\$
Principal	absorvente				
	higiênico, papel				
	higiênico folha				
	dupla, pasta	KIT			
02 – Cota	dental, escova de		15.000	R\$	R\$
Reservada	dente,				
	desodorante				
	antitranspirante,				
	saco plástico				
	biodegradável e				
	caixa de papelão.				



(2+ d =	111.2: 4 4 4 5	Espacificação	Marca	Valor	Valor
Q CG C MAGAG		Especificação		Unitário	Total
		SABONETE Aspecto Físico:			
1	Unidade	Sólido, Peso: 90G, Aroma: Suave,		R\$	R\$
		cor: Branca. CATMAT - 444433			
		ABSORVENTE HIGIÉNICO Tipo:			
		Normal com Abas, Formato:			
		Tradicional, Material: Polpa			
	Pacote,	Celulose Polímero Acrílico,		R\$	R\$
1	com	Polietileno, Tipo Uso: Externo,			
	08	Tamanho: Médio, Tipo Adesivo			
	unidades	Termoplástico Protegido Fita			
		Papel Siliconizado, Componente			
		Adicional: Com Gel. CATMAT-			
		620624			
		PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA			
		Papel Higiênico Material:			
	Pacote,	Celulose Virgem, Comprimento:		R\$	R\$
1	com	30 metros			
1	04	Largura: IOCM, Tipo: Gofrado E			
	unidades	Picotado, Quantidade Folhas:			
		Dupla, Cor: Branca. CATMAT			
		293194			
		PASTA DENTAL Dentifrício			
1	Unidade	Composição Básica: Flúor,			
1	umaaae	Lauril Sulfato De Sódio,		R\$	R\$
		Sacarina Sódica Sabor: Menta,			



			_	
		Tipo: Adulto, Capacidade: 90G,		
		Aplicação: Higiene Dental.		
		CATMAT - 620628		
		ESCOVA DE DENTE Escova		
		Dental Material Cerdas: Náilon,		
		Material Cabo: Plástico, Tipo		
		cabo Anatómico, Tipo Cabeça:		
		Com Cantos Arredondados,	R\$	R\$
1	unidades	Modelo: Macio, Aplicação:		
		Adulto Características		
		Adicionais: Comprimento		
		Mínimo 150mm E Largura		
		Mínima 16mm, Tipo Cerdas:		
		Pontas Polidas. CATMAT -435448		
		DESODORANTE		
		ANTITRANSPIRANTE		
		Desodorante Tipo: Roll on,	R\$	R\$
1	unidade	Modelo: sem Perfume		
_ T	umaaae	características adicionais:		
		Antitranspirante, Frasco com		
		no mínimo 50 ml.		
		CATMAT - 627252		
		Saco plástico biodegradável,		
1	unidade	transparente, medindo		
_ _ _	umauae	aproximadamente 40cm x	R\$	R\$
1		60cm confeccionado em		



		polietileno biodegradável,		
		espessura mínima de 0,03mm.		
		CATMAT - 410465		
		CAIXA DE PAPELÃO, papelão, em		
		corte e vinco com alça		
		embutida, sendo de papelão	R\$	R\$
1	Unidade	duplex, Kraft externa e interna,		
1		medidas aproximadas,		
		270mm(a) X 180mm(l) X		
		180mm(P) com gramatura de		
		454g. CATMAT - 618176		

ITEM 01 (Cota Principal) e 02 (Cota Reservada) - KIT HIGIENE
Quantidade: 45.000 (quarenta e cinco mil) / 15.000 (quinze mil)
unidades
Valor Unitário R\$ ()
Valor Total R\$ ()

ITEM 03 (COTA PRINCIPAL) e 04 (COTA RESERVADA) - KIT LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	TÉCNICAS			UNITÁRIO	TOTAL
	MÍNIMAS				
	KIT LIMPEZA,				
03 – Cota	composto de				
Principal	água sanitária,		22.500	R\$	R\$
	desinfetante				



	líquido, sabão em	KIT			
	pó, esponja para				
04 – Cota	limpeza, saco		7.500	R\$	R\$
Reservada	plástico				
	biodegradável e				
	caixa de papelão.				

Qtde.	Unidade	Especificação	Marca	Valor	Valor
				Unitário	Total
	litro	ÁGUA SANITÁRIA, Água			
		Sanitária Composição Química:			
		Hipoclorito De Sódio, Hidróxido		R\$	R\$
1		De Sódio, Cloreto, Teor Cloro			
1		Ativo: Varia De 2 A 2,50%,			
		Densidade: De 1,20 A 1G/L, Cor.			
		Incolor, Tipo: Comum. CATMAT			
		- 624677			
	litro	DESINFETANTE LÍQUIDO,			
		Desinfetante Composição: Base			
		De Quaternário De Amónio,		R\$	R\$
		Princípio Ativo: Cloreto Alquil			
		Dimetil Benzil Amónio +			
1		Tensioativos, Teor Ativo:			
		Solução Concentrada, Teor			
		Ativo Em Torno De 50%, Forma			
		Física: Solução Aquosa,			
		Característica Adicional: Com			
		Aroma. CATMAT 396196			



		SABÃO EM Pó, Sabão Pó		
		Aplicação: Lavar Roupas,		
		Aditivos: Alvejante, Odor:	R\$	R\$
1	unidade	Floral, Aspecto Físico: Pó,		
		Composição: Agente Alvejante,		
		Estabilizante, Complexante.		
		CATMAT 234325		
		ESPONJA PARA LIMPEZA		
		Esponja Limpeza Material:		
1	unidade	Poliuretano E Fibra Têxtil,	R\$	R\$
		Formato: Retangular,		
		Aplicação: Limpeza Geral,		
		Características Adicionais:		
		Dupla Face, Comprimento		
		Mínimo: 100MM, Largura		
		Mínima: 70MM, Espessura		
		Mínima: 20MM. CATMAT 363790		
		SACO PLASTICO transparente,		
		biodegradável, transparente,		
1	unidade	medindo aproximadamente	R\$	R\$
		40cm x 60cm, confeccionado		
		em polietileno biodegradável,		
		espessura mínima de 0,03mm		
		para acondicionamento dos		
		itens do kit. CATMAT - 410465		
		CAIXA DE PAPELAO, papelão, em		
		corte e vinco com alça		
1	Unidade	embutida, sendo de papelão	R\$	R\$



454g. CATMAT - 618176
180mm(P) com gramatura de
270mm(a) X 180mm(l) X
interna, medidas aproximadas,
duplex, capa Kraft externa e

ITEM 03 (Cota Principal) e 04 (Cota Reservada) - KIT LIMPEZA
Quantidade: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) / 7.500 (sete
mil e quinhentos) unidades
Valor Unitário R\$ ()
Valor Total R\$ ()

4.13. **Prazo de entrega**: Até 10 (dez) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela SMADS. Em situações emergenciais poderá ser solicitada a entrega dos kits no prazo de até 7 (sete) dias corridos.

Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) - Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 1.809, Vila Maria (acesso pela Rua Banduíra, 350), telefone (11) 2694-1180.

01. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que



disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

- **02. Declara** que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **03. Declara**, outrossim, que o(s) preço(s) ofertado(s) incluem(m) todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- **04. Declara**, finalmente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto, bem como que os produtos cotados atendem integralmente as especificações descritas no Anexo I do Edital.
- **05. Declara**, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- **06.** Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, o qual será contabilizado a partir da data de seu recebimento.
- **07.** Apresentar planilha de composição de custo unitário que demonstre a composição do preço **UNITÁRIO** final ofertado (aquisição/produção, frete, impostos, lucro, etc).

São Paulo.	do	de 2025.



(assinatura do responsável da empresa Proponente)

Nome/RG/CPF/Cargo



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/SMADS/2025

PROCESSO SEI N. 6024.2025/0001286-1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/SMADS/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT HIGIENE E KIT LIMPEZA

CONTRATANTE: XXXXXXXX

'CONTRATADA: XXXXXXXX

VALOR TOTAL DA ATA: XXXXXXXX

Aos _____ dias do mês de do ano dois mil e vinte e cinco, no Secretaria Municipal da Gabinete da Assistência Desenvolvimento Social – SMADS, situado na Rua Líbero Badaró, 425 - 35° andar - Centro - São Paulo, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo através da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Senhora Secretária, ELIANA MARIA **GOMES**, adjante denominada simplesmente DAS DORES **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº. _____ com sede na nº. ___, bairro: ___, cidade ____, telefone: ___, e-mail: _____, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra referido, por seu representante legal ou procurador, Sr. _____, R.G. ___, C.P.F.: , doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.



CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇO**, conforme Edital do Pregão nº XX/SMADS/2025, o fornecimento, pela **DETENTORA**, do **ITEM 01 – Kit Higiene e/ou ITEM 02 – Kit Higiene e/ou ITEM 03 – Kit Limpeza e/ou ITEM 04 – Kit Limpeza**, de acordo com as condições previstas no referido edital, especialmente o Termo de Referência constante de seu Anexo I, e a proposta da **DETENTORA**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, com a seguinte especificação técnica:

ITEM 01 (COTA PRINCIPAL) E 02 (COTA RESERVADA) - KIT HIGIENE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
01 / 02	KIT HIGIENE, composto de sabonete,	45.000 / 15.000
	absorvente higiênico, papel higiênico folha	
	dupla, pasta dental, escova de dente,	
	desodorante antitranspirante, saco plástico	
	biodegradável e caixa de papelão.	

Qtde	Unidade	Especificação						
1	lluidada	SABONETE Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90G, Aroma: Suave, cor: Branca. CATMAT - 444433						
1	Pacote,	ABSORVENTE HIGIÉNICO Tipo: Normal com Abas, Formato: Tradicional, Material: Polpa Celulose Polímero Acrílico, Polietileno, Tipo Uso: Externo, Tamanho: Médio,						



_			
		08	Tipo Adesivo Termoplástico Protegido Fita Papel
		unidades	Siliconizado, Componente Adicional: Com Gel. CATMAT-
			620624
		Pacote,	PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA Papel Higiênico Material:
	1	com	Celulose Virgem, Comprimento: 30 metros. Largura:
	1	04	IOCM, Tipo: Gofrado E Picotado, Quantidade Folhas:
		unidades	Dupla, Cor: Branca. CATMAT 293194
Ī			PASTA DENTAL Dentifrício Composição Básica: Flúor,
	1	Unidade	Lauril Sulfato De Sódio, Sacarina Sódica Sabor: Menta,
	1	umaaae	Tipo: Adulto, Capacidade: 90G, Aplicação: Higiene
			Dental. CATMAT - 620628
			ESCOVA DE DENTE Escova Dental Material Cerdas:
		unidades	Náilon, Material Cabo: Plástico, Tipo cabo Anatómico,
	1		Tipo Cabeça: Com Cantos Arredondados, Modelo: Macio,
	1		Aplicação: Adulto Características Adicionais:
			Comprimento Mínimo 150mm E Largura Mínima 16mm,
			Tipo Cerdas: Pontas Polidas. CATMAT -435448
			DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE Desodorante Tipo:
	4		Roll on, Modelo: sem Perfume características adicionais:
	1	unidade	Antitranspirante, Frasco com no mínimo 50 ml. CATMAT
			- 627252
			Saco plástico biodegradável, transparente, medindo
	1	unidade	aproximadamente 40cm x 60cm confeccionado em
	1	umaaae	polietileno biodegradável, espessura mínima de 0,03mm.
			CATMAT - 410465
	1		CAIXA DE PAPELÃO, papelão, em corte e vinco com alça
	1		embutida, sendo de papelão duplex, Kraft externa e
L			



	interna, medidas aproximadas, 270mm(a) X 180mm(l) X
Unidade	180mm(P) com gramatura de 454g. CATMAT - 618176

e/ou

ITEM 03 (COTA PRINCIPAL) e 04 (COTA RESERVADA) - KIT LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
03 / 04	KIT LIMPEZA, composto de água sanitária,	22.500 / 7.500
	desinfetante líquido, sabão em pó, esponja	
	para limpeza, saco plástico biodegradável	
	e caixa de papelão.	

Qtde.	Unidade	Especificação					
		ÁGUA SANITÁRIA, Água Sanitária Composição Química:					
1	litro	Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor					
	llero	Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Densidade: De 1,20 A					
		1G/L, Cor. Incolor, Tipo: Comum. CATMAT - 624677					
	litro	DESINFETANTE LÍQUIDO, Desinfetante Composição: Base					
		De Quaternário De Amónio, Princípio Ativo: Cloreto					
1		Alquil Dimetil Benzil Amónio + Tensioativos, Teor Ativo:					
1		Solução Concentrada, Teor Ativo Em Torno De 50%,					
		Forma Física: Solução Aquosa, Característica Adicional:					
		Com Aroma. CATMAT 396196					
		SABÃO EM Pó, Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas,					
1	unidade	Aditivos: Alvejante, Odor: Floral, Aspecto Físico: Pó,					



		Composição: Agente Alvejante, Estabilizante,
		Complexante. CATMAT 234325
		ESPONJA PARA LIMPEZA Esponja Limpeza Material:
		Poliuretano E Fibra Têxtil, Formato: Retangular,
1	unidade	Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais:
		Dupla Face, Comprimento Mínimo: 100MM, Largura
		Mínima: 70MM, Espessura Mínima: 20MM. CATMAT
		363790
		SACO PLASTICO transparente, biodegradável,
		transparente, medindo aproximadamente 40cm x 60cm,
1	unidade	confeccionado em polietileno biodegradável, espessura
		mínima de 0,03mm para acondicionamento dos itens do
		kit. CATMAT - 410465
		CAIXA DE PAPELAO, papelão, em corte e vinco com alça
		embutida, sendo de papelão duplex, capa Kraft externa
1	Unidade	e interna, medidas aproximadas, 270mm(a) X 180mm(l)
		X 180mm(P) com gramatura de 454g. CATMAT - 618176

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preço para cada cota)

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1.	O preço ı	unitári	o par	a o ľ	TEM	01 -	Kit Hi	giene e	e/ou	ITEM
02 -	Kit Higiend	e e/ou	ITEM	03 -	Kit	Limpe	za e/o	u ITEM	04	– Kit
Limpe	<mark>za</mark> é de R\$	\$	_ (_).						

ITEM 01 (COTA PRINCIPAL) E 02 (COTA RESERVADA) - KIT HIGIENE



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	TÉCNICAS			UNITÁRIO	TOTAL
	MÍNIMAS				
	KIT HIGIENE,				
	composto de				
01 – Cota	sabonete,		45.000	R\$	R\$
Principal	absorvente				
	higiênico, papel				
	higiênico folha				
	dupla, pasta	KIT			
02 – Cota	dental, escova de		15.000	R\$	R\$
Reservada	dente,				
	desodorante				
	antitranspirante,				
	saco plástico				
	biodegradável e				
	caixa de papelão.				

Qtde l	المناط مام	Tabasifia as ão	Marca	Valor	Valor
	unidade	Especificação		Unitário	Total
1	Unidade	SABONETE Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90G, Aroma: Suave, cor: Branca. CATMAT - 444433		R\$	R\$
1	Dacote	ABSORVENTE HIGIÉNICO Tipo: Normal com Abas, Formato: Tradicional, Material: Polpa			



	08 unidades	Celulose Polímero Acrílico, Polietileno, Tipo Uso: Externo, Tamanho: Médio, Tipo Adesivo Termoplástico Protegido Fita Papel Siliconizado, Componente Adicional: Com Gel. CATMAT-	R\$	R\$
		620624		
		PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA Papel Higiênico Material:		
		Celulose Virgem, Comprimento: 30 metros	R\$	R\$
1		Largura: IOCM, Tipo: Gofrado E		
	unidades	Picotado, Quantidade Folhas:		
		Dupla, Cor: Branca. CATMAT 293194		
1	Unidade	PASTA DENTAL Dentifrício Composição Básica: Flúor, Lauril Sulfato De Sódio, Sacarina Sódica Sabor: Menta, Tipo: Adulto, Capacidade: 90G, Aplicação: Higiene Dental. CATMAT - 620628	R\$	R\$
1	unidades	ESCOVA DE DENTE Escova Dental Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico, Tipo cabo Anatómico, Tipo Cabeça: Com Cantos Arredondados,	R\$	R\$



		Modelo: Macio, Aplicação:		
		Adulto Características		
		Adicionais: Comprimento		
		Mínimo 150mm E Largura		
		Mínima 16mm, Tipo Cerdas:		
		Pontas Polidas. CATMAT -435448		
		DESODORANTE		
		ANTITRANSPIRANTE		
		Desodorante Tipo: Roll on,	R\$	R\$
1	unidado	Modelo: sem Perfume		
	unidade	características adicionais:		
		Antitranspirante, Frasco com		
		no mínimo 50 ml.		
		CATMAT - 627252		
		Saco plástico biodegradável,		
	unidade	transparente, medindo		
		aproximadamente 40cm x	R\$	R\$
1		60cm confeccionado em		
		polietileno biodegradável,		
		espessura mínima de 0,03mm.		
		CATMAT - 410465		
		CAIXA DE PAPELÃO, papelão, em		
		corte e vinco com alça		
1		embutida, sendo de papelão	R\$	R\$
	Unidade	duplex, Kraft externa e interna,		
		medidas aproximadas,		
		270mm(a) X 180 mm(l) X		



180mm(P) com gramatura de		
454g. CATMAT - 618176		

ITEM 01 e 02 - KIT HIGIENE
Quantidade: 45.000 (quarenta e cinco mil) / 15.000 (quinze mil)
unidades
Valor Unitário R\$ ()
Valor Total R\$ ()

ITEM 03 (COTA PRINCIPAL) e 04 (COTA RESERVADA) - KIT LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	TÉCNICAS			UNITÁRIO	TOTAL
	MÍNIMAS				
	KIT LIMPEZA,				
03 – Cota	composto de				
Principal	água sanitária,		22.500	R\$	R\$
	desinfetante				
	líquido, sabão em	KIT			
	pó, esponja para				
04 – Cota	limpeza, saco		7.500	R\$	R\$
Reservada	plástico				
	biodegradável e				
	caixa de papelão.				

Qtde. Unidade	Especificação	Marca	Valor	Valor
			Unitário	Total



		ÁGUA SANITÁRIA, Água		
		Sanitária Composição Química:		
		Hipoclorito De Sódio, Hidróxido	R\$	R\$
1	lituo	De Sódio, Cloreto, Teor Cloro		
1	litro	Ativo: Varia De 2 A 2,50%,		
		Densidade: De 1,20 A 1G/L, Cor.		
		Incolor, Tipo: Comum. CATMAT		
		- 624677		
		DESINFETANTE LÍQUIDO,		
		Desinfetante Composição: Base		
		De Quaternário De Amónio,	R\$	R\$
		Princípio Ativo: Cloreto Alquil		
		Dimetil Benzil Amónio +		
1	litro	Tensioativos, Teor Ativo:		
		Solução Concentrada, Teor		
		Ativo Em Torno De 50%, Forma		
		Física: Solução Aquosa,		
		Característica Adicional: Com		
		Aroma. CATMAT 396196		
		SABÃO EM Pó, Sabão Pó		
		Aplicação: Lavar Roupas,		
		Aditivos: Alvejante, Odor:	R\$	R\$
1	unidade	Floral, Aspecto Físico: Pó,		
		Composição: Agente Alvejante,		
		Estabilizante, Complexante.		
		CATMAT 234325		



	ESPONJA PARA LIMPEZA		
	Esponja Limpeza Material:		
1	unidade Poliuretano E Fibra Têxtil,	R\$	R\$
	Formato: Retangular,		
	Aplicação: Limpeza Geral,		
	Características Adicionais:		
	Dupla Face, Comprimento		
	Mínimo: 100MM, Largura		
	Mínima: 70MM, Espessura		
	Mínima: 20MM. CATMAT 363790		
	SACO PLASTICO transparente,		
	biodegradável, transparente,		
1	unidade medindo aproximadamente	R\$	R\$
	40cm x 60cm, confeccionado		
	em polietileno biodegradável,		
	espessura mínima de 0,03mm		
	para acondicionamento dos		
	itens do kit. CATMAT - 410465		
	CAIXA DE PAPELAO, papelão, em		
	corte e vinco com alça		
1	Unidade embutida, sendo de papelão	R\$	R\$
	duplex, capa Kraft externa e		
	interna, medidas aproximadas,		
	270mm(a) X 180mm(l) X		
	180mm(P) com gramatura de		
	454g. CATMAT - 618176		



ITEM 03 e 04 - KIT LIMPEZA

Quantidade: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) / 7.500 (sete
mil e quinhentos) unidades
Valor Unitário R\$ ()
Valor Total R\$ ()

- 2.2. O preço a ser pago à **DETENTORA** será o vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- 2.3. O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído transporte até o local de entrega.

CLAUSULA III - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, adotando-se os índices estabelecidos em âmbito municipal.
- 3.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contratação.
- 3.1.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/2017 e suas alterações.
- 3.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) convocar o



fornecedor registrado para estabelecer o novo valor.

- 3.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no Parágrafo único, do artigo 105 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 3.2.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.
- 3.3. Compete à COMPREM, do Departamento de Gestão de Suprimentos, julgar os pedidos de revisão dos preços praticados, formulados por fornecedores de materiais com contratos ou atas de registro de preços em vigor.
- 3.3.1. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea "a" do inciso III do caput do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.
- 3.4. Para efeito da adequação de preço, a licitante vencedora do certame apresentará na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço a composição do preço constante de sua proposta, apontando o preço unitário de cada item, eventuais insumos, encargos em geral, lucro e a participação percentual em relação ao preço final.
- 3.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial da



DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA IV - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.
- 4.2. A presente ARP poderá ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja a devida manifestação das partes, considerando-se principalmente os comandos normativos legais e, de forma subsidiária, a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes ao assunto de âmbito nacional, estadual e municipal.
- 4.3. Para a formação do cadastro reserva será incluído na Ata de Registro de Preço, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 4.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.3.2. Mantiverem sua proposta original.



- 4.4. O registro a que se refere o item 4.3 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da Ata de Registro de Preço.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação do cadastro reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A **DETENTORA** se obrigará a fornecer:

ITEM 01 (COTA PRINCIPAL) E 02 (COTA RESERVADA) - KIT HIGIENE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE
	TÉCNICAS MÍNIMAS			MÁXIMA
				MENSAL
	KIT HIGIENE, composto			
	de sabonete,			
01 - Cota	absorvente higiênico,		45.000	<mark>5.000</mark>
Principal	papel higiênico folha			
	dupla, pasta dental,			
	escova de dente,			
	desodorante	KIT		
02 – Cota	antitranspirante, saco		15.000	<mark>1.837</mark>
Reservada	plástico biodegradável			
	e caixa de papelão.			



e/ou

ITEM 03 (COTA PRINCIPAL) e 04 (COTA RESERVADA) - KIT LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
03 – Cota Principal	KIT LIMPEZA, composto de água sanitária, desinfetante líquido, sabão em pó, esponja	KIT	22.500	1.875
04 – Cota Reservada	para limpeza, saco plástico biodegradável e caixa de papelão.		7.500	<mark>625</mark>



- 5.1.1.A quantidade máxima mensal estimada a ser solicitada será de até:
- 5.000 (cinco mil) unidades para o ITEM 01 Cota Principal KIT HIGIENE;
- 1.837 (mil e oitocentos e trinta e sete) unidades para o ITEM
 02 Cota Reservada KIT HIGIENE;
- 1.875 (mil e oitocentos e setenta e cinco) unidades para o ITEM 03 – Cota Principal – KIT LIMPEZA; e
- 625 (seiscentos e vinte e cinco) unidades para o ITEM 04 -Cota Reservada – KIT LIMPEZA.

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preço para cada cota)

- 5.1.2. Em casos excepcionalmente justificados, de acordo com a necessidade da Administração e com a expressa anuência da **DETENTORA** do Registro de Preços, poderá ser solicitado o fornecimento em quantitativo superior à quantidade máxima mensal estimada.
- 5.2. A(s) unidade(s) requisitante(s) deverá(ão) certificar-se da conveniência de utilizar(em) a presente Ata de Registro de Preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para o fornecimento pretendido, nas mesmas condições previstas neste instrumento.



- 5.3. Os pedidos de fornecimentos apenas estarão caracterizados após o recebimento pela **DETENTORA** das ordens de fornecimento emitidas pela(s) unidade(s) requisitante(s), as quais deverão ser precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a **DETENTORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados de convocação comprovadamente recebida.
- 5.3.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a **DETENTORA** deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
- 5.3.2. O não comparecimento da **DETENTORA**, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a **DETENTORA** à penalidade prevista no subitem 12.1.1 deste instrumento.
- 5.4. O recebimento da nota de empenho e a assinatura do termo contratual ficarão condicionados à apresentação pela **DETENTORA** dos seguintes documentos, além de todos os documentos exigidos pela **Instrução 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo** TCM/SP, devidamente atualizados:
- 5.4.1. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e seguridade social, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5.4.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;



- 5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 5.4.4. Certidão conjunta de débitos tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município de São Paulo **OU** caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 5.4.5. Comprovante de ausência de inscrição no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/05.
- 5.5. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo mensal estimado previsto no subitem 5.1.1 e as disposições do subitem 5.3, ambos desta cláusula.
- 5.6. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 5.6.1. Ao receber a ordem de fornecimento a **DETENTORA** deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.7. Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá



observar rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preço.

- 5.8. O prazo máximo para entrega do material será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento pela **DETENTORA** de cada ordem de fornecimento.
- 5.8.1.Em situações emergenciais poderá ser solicitada a entrega do material no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento pela **DETENTORA** de cada ordem de fornecimento.
- 5.8.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificados por esta Ata de Registro de Preço, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.
- 5.8.3. Conta-se o prazo aludido no subitem 5.8 excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do fim.
- 5.8.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 5.9. O total de unidades do item especificado na Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 16:00hs, localizado na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 1.809, Vila Maria (acesso pela Rua Banduíra, 350), telefone (11) 2694-1180, cujo responsável é o servidor Sr. Aderbal Cordeiro e Silva, RF 909.228-5.
- 5.10. A entrega do material solicitado poderá ser realizada de



segunda-feira a sexta- feira (exceto feriados) das 8h às 16h dentro do prazo definido no subitem 5.8.

- 5.11. Todo processo de transporte e de entrega do material, objeto desta Ata de Registro de Preço, inclusive o referendado no subitem 5.12, é de exclusiva responsabilidade da **DETENTORA** e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço conforme referendados nesta Ata de Registro de Preço.
- 5.12. Por conveniência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), poder-se-á solicitar à **DETENTORA** o descarregamento do material solicitado em local a ser indicado no Almoxarifado, conforme informações disponibilizadas nos subitens 5.9 e 5.10.
- 5.13. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:
- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.
- c) quaisquer dos itens forem fornecidos danificados.
- d) fornecido parcialmente.
- 5.14. Caso a substituição dos materiais solicitados não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no subitem 6.3 desta Ata de Registro de Preço), estará a **DETENTORA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que precedeu este instrumento.
- 5.15. A **DETENTORA** deverá comunicar, formalmente, ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), conforme referendado nos



subitens 5.8 e 5.9 deste instrumento, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado.

- 5.16. O material fornecido deverá estar dentro do prazo de validade, nos termos do contido no Termo de Referência.
- 5.17. Todas as unidades solicitadas deverão ser entregues embaladas, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.
- 5.18. A embalagem referida no subitem acima deverá conter etiqueta ou assemelhado que constem as especificações técnicas do produto e dados e informações referentes à marca e ao fabricante, bem como qualquer outro disposição aspecto definido por normativa vigente, notadamente o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.19. O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.
- 5.20. O objeto desta presente Ata de Registro de Preço será recebido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.21. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.
- 5.22. A **DETENTORA** deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais solicitados conforme descrição e condições constantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até



sua entrega no local de destino.

5.23. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preço serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), mediante a emissão de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. A empresa detentora da ARP dever-se-á responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federalnº 8.078/1990).
- 6.2. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(is) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.4. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).
- 6.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência.
- 6.6. Obriga-se a substituir os materiais ou em sua totalidade que venha apresentar problemas na sua utilização.
- 6.7. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível



substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação, o(s) qual(is) correrá(ão) a(s) sua(s) expensa(s) em laboratório a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

- 6.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte, entre outras.
- 6.9. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), a empresa detentora da ARP deverá arcar com todas as despesas.
- 6.10. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa detentora da ARP será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 6.11. Notificar a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a detentora da ARP das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 6.12. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.13. A CONTRATADA deve garantir sigilo absoluto das informações, durante toda a vigência da ata, com atenção



especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2.018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIADES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e aceite definitivo.
- 7.3. Comunicar à empresa detentora da ARP, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa detentora da ARP, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.5. Efetuar o pagamento à empresa detentora da ARP no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa detentora da ARP, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.
- 7.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

- 8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, junto a este Órgão Gerenciador.
- 8.1.1. Poderá a **DETENTORA**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique a obrigação assumida no Registro de Preço.
- 8.1.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, em 12 meses, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 110 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 8.1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.1.5. Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador para fins de controle de saldo para adesão.
- 8.2. Os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura do



Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.

- 8.3. Os fornecimentos decorrentes desta Ata serão formalizados através da emissão da competente Nota de Empenho pela Unidade Requisitante.
- 8.4. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A fiscalização do objeto da Ata de registro de preço ficará a cargo de funcionário a ser designado pela Coordenadoria de Administração e Finanças CAF quando da elaboração do contrato.
- 9.1.1. O fiscal do ajuste referido no subitem anterior acompanhará a execução do contrato para verificação do atendimento as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e no contrato. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do (s) produto (s) em desacordo.
- 9.1.2. A fiscalização da execução do Contrato pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância das cláusulas contratuais.
- 9.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também ser observado o disposto do



Decreto Municipal 62.100/2022, da seguinte forma:

- 9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;
- 9.2.1.1. **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 9.2.1.2. Caso verificado que o produto entregue esteja em desconformidade com as especificações exigidas, o fornecimento será integralmente recusado, devendo a **DETENTORA** ser imediatamente acionada para substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguintes documentos:
- 10.1.1. Via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura;
- 10.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;
- 10 1.3.Cópia da nota de empenho; e
- 10.1.4. Atestado de aceite definitivo dos produtos.
- 10.2. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições



Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada; 10.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 10.4. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **10.2.1.**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 10.4.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 10.5. Caso se façam necessárias providências complementares pela **DETENTORA**, necessárias ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a complementação.
- 10.6. Para atestar o aceite definitivo dos fornecimentos, a unidade requisitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega.
- 10.6.1. A unidade requisitante não poderá receber fornecimento diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de



responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

10.7. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA** deverá manter na Agência indicada pela Contratada, do Banco do Brasil S/A., conforme Decreto nº 51.197 de 23/01/2010 ou, excepcionalmente, no próprio Departamento do Tesouro, de acordo com as regras definidas pela Secretaria da Fazenda.

10.8. Fica prevista a obrigatoriedade da aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, nos termos da Portaria da Secretaria da Fazenda nº. 05/2012.

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86°, § 2° incisos I, II e III da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela



aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

- 11.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86°, § 5° da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1. Além das sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei



Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devem ser observados os procedimentos contidos na Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a **DETENTORA** estará sujeita ás penalidades a seguir descritas:

- 12.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa ou atraso em sua celebração;
- 12.1.2. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste, no caso de recusa para celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho.
- 12.1.3. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, ou Nota de Empenho, do Contrato, ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso na celebração, após o que será aplicada a multa prevista nos **subitens 12.1.1 ou 12.1.2**, respectivamente.
- 12.1.4. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.
- 12.1.5. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar a Ata de RP, ou do ajuste ou retira a Ordem de Fornecimento, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 12.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos **subitens 12.1.1 e 12.1.2**, a critério da Administração.

- 12.3. Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades à(s) DETENTORA(s) de Preços(s):
- 12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do saldo da Ata de Registro de Preços não utilizado, em caso de Rescisão desta, decorrente das hipóteses previstas nos **subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.7**.
- 12.3.2. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do material não entreguepor dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 12.3.2.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do Ajuste, conforme o caso.
- 12.3.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.
- 12.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **03 (três)** anos.
- 12.3.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao



objeto entregue, a **DETENTORA** deverá substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que será aplicada a multa prevista no subitem da inexecução parcial **12.3.3**, podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos.

- 12.3.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimentode quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores.
- 12.3.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, garantida a defesa prévia. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo. 12.5. Findo o rito de aplicação de penalidade, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Município de São Paulo CADIN bem como inscrição na dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.6. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 13.1.1.A **DETENTORA**, não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da Legislação;
- 13.1.2.A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato ou Retirar a Nota de empenho, ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 13.1.3.A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa, dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 13.1.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 13.1.5.Os Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo Mercado e a **DETENTORA**, não aceitar a redução, sem aplicação de penalidade;
- 13.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração, sem aplicação de penalidade ou de diretora indenização à **DETENTORA**;
- 13.1.7. Quando ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições que culminaram na sua habilitação e/ou qualificação exigidas na Licitação.
- 13.2. A comunicação do cancelamento, nos casos previsto, nos subitens 22.1.1 à 22.1.7 do Edital, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. 13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço



da **DETENTORA**, a comunicação será feita, por Publicação no Diário Oficia da Cidade de São Paulo, considerando-se cancelado o Registro a partir da Publicação.

13.3. Além das hipóteses acima descritas, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

- 14.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, junto ao Órgão Gerenciador.
- 14.1.1.Poderá a **DETENTORA**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ao não do fornecimento, desde que não prejudique a obrigação assumida no Registro de Preço.
- 14.1.2.As aquisições adicionais poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) dos quantitativos estimados, nos termos do artigo 110 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 14.1.3.As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 14.1.4.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



14.1.5.Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas ao órgão Gerenciador para fins de controle do saldo para adesão.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço e dos ajustes dela decorrentes.
- 15.2. A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 62.100/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 15.3. Para a execução desta Ata de Registro de Preço, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



15.4. Fica eleito o foro da comarca do município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

ELIANA MARIA DAS DORES GOMES Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DETENTORA

Testemunhas:



ANEXO IV

MODELO DE CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e do: Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente e Índice de solvência geral, na seguinte conformidade (ao menos 02 dos 03 índices):

i.	Indice de Liquidez Geral (LG):
Ati	vo Circulante+ Ativo Realizável à Longo Prazo
	= LG
Pas	ssivo Circulante + Passivo Não Circulante
ii.	Índice de Liquidez Corrente (LC):
At	ivo Circulante
	= Liquidez Corrente
Pas	ssivo Circulante
iii.	Índice de Solvência Geral (ISG):
Ati	vo total
	= ISG
Pas	ssivo Circulante + Passivo Não Circulante

Os índices devem apresentar valores maior ou igual a 1.



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por inter	médio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da	Carteira
de Identidade nº. e do CPF nºDECLARA:	

- 1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- 2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitare contratar com a Administração Pública.
- **4.** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal n° 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- **5.** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123,



de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- **6.** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- **7.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 116, da Lei n.º 14.133/2021).
- **8.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 9. que, se atentou a todos os dispositivos legais e normativos que incidem direta e indiretamente ao objeto ora licitado, notadamente os expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como os preceitos legais garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- **10.** que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **11.** que garante sigilo absoluto das informações durante a execução contratual, com atenção especial a Lei Federal nº



13.709 de 14 de agosto de 2.018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

(local do estabelecimento), de de 2025.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa, com	sede na, nº,
C.N.P.J. nº	_, DECLARA , sob as penas da lei e
por ser a expressão da verdade,	que não está cadastrada e não
possui débitos junto à Fazenda	do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada, **apenas** pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.